



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CONCORRÊNCIA Nº 90004/2025

UASG CONFEA: 925175

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação Institucional

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4 (8 de janeiro de 2026 16:06)

1): É correto o entendimento que para a habilitação, as Licitantes com relação a indicar profissional com curso superior e vínculo com a Licitante poderão apresentar profissionais que constem no Contrato Social como sócio?

2) Na página 12 do Edital - item 14.3.4, letra "b", é mencionado que as Licitantes têm que apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social. Ocorre que o artigo 69 da Lei 14.133/21 estabelece que a exigência para a Qualificação Econômico-financeira, além da certidão negativa de falência, é a apresentação dos 2 últimos Balanço Patrimoniais dos últimos 2 exercícios sociais.

Assim, indagamos: este ponto será corrigido ou as Licitantes terão que apresentar somente o último Balanço mesmo?

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO (14 de janeiro de 2026 15:03)

Em atenção ao pedido de esclarecimento abaixo, informamos que, nos termos do Edital (item 14.3.3) e do Termo de Referência (item 13), para fins de habilitação técnica, deve haver a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da 1ª Sessão Pública, profissional com formação de nível superior em comunicação social, estando incluídas as habilitações em Audiovisual, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas e, no que mais interessar aos relacionamentos com a Imprensa, relacionada ao objeto da Concorrência nº 90004/2025 do Confea (Comunicação Institucional). Tal demonstração deve ocorrer por meio da descrição da experiência do profissional indicado, que deverá ser quem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

coordenará a execução dos serviços objeto da licitação. Logo, não constam do Edital e do Termo de Referência exigências quanto à forma de vínculo do referido profissional, desde que pertencente ao quadro permanente da licitante.

Quanto à habilitação econômico-financeira, informamos que o item 14.3.4 do Edital será devidamente retificado para se adequar ao art. 69, da Lei 14.133, de 2021.

Comissão de Contratação da Concorrência nº 90004/2025

Portaria Confea nº 341/2025